

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 185/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-118/2001 em que é requerente a Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - ASTRA, RESOLVEU, por maioria de votos, com o voto de qualidade do Exmo. Sr. Juiz Presidente, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto contra o despacho que deferiu parcialmente o pleito, fixando o parcelamento do montante a ser ressarcido pelo servidor representado, no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre sua remuneração, contra os votos dos Juízes Ana Maria Ferreira Madruga, Aluisio Rodrigues e Ruy Eloy que lhe davam provimento para deferir integralmente o pedido.***

Obs.: Deferida juntada de voto do Juiz Presidente e do voto divergente do Juiz Aluisio Rodrigues. A Juíza Ana Maria Ferreira Madruga, ausente à Sessão anterior, após análise dos autos, considerou-se apta a votar. A Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, não votou por não ter participado da Sessão de julgamento anterior (Certidão fls. 34). Convocado o Juiz Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO